

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA VICE-DIRETOR

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, da Resolução SEDUC – 77, de 24-10-24 e da Resolução SEDUC – 93, de 07-11-24 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a EE. Dario Brasil a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com as legislações vigentes

II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

- a) o docente deve possuir competências e habilidades que atendam à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente
- b) docentes categoria A (efetivos) e Ocupante de Função Atividade (OFA – F) estar classificado no processo de credenciamento para atuação como Vice-Diretor nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme Resolução SEDUC – 77, de 24-10-24.

III - PROPOSTA DE TRABALHO

O candidato deverá entregar proposta de trabalho que demonstre seu conhecimento quanto as Diretrizes do Programa Ensino Integral e os indicadores da Plataforma BI – Escola Total da Unidade Pretendida.

IV - ENTREVISTA

Após a análise das propostas e perfil, serão convocados três candidatos para a fase de entrevista. A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - DOCUMENTOS

A proposta de trabalho deverá ser entregue na EE. Paulo Luiz Valério, em envelope lacrado com a identificação do interessado.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Local: EE. Paulo Luiz Valério

Horário: 8h às 18h

Período: de 05 a 08/08

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice- Diretor, em exercício em caráter designação no Programa Ensino Integral, estará submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, consoante o disposto no §3º do artigo 6º do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, não havendo possibilidade de designação por carga horária semanal menor que de 40 (quarenta) horas semanais.
- c) O candidato deverá estar ciente e de acordo que é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a designação.